



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº1869/2019

Publicação por Afixação no Pannel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.

De 20 de Agosto de 2019.

Cerro Branco em 20/08/2019

Servidor - Matrícula

Elis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Dá Nova Redação a Dispositivo da Lei Municipal Nº1516/2014, de 08 de abril de 2014, que Autoriza o Poder Executivo a Aderir ao Programa Mais Médicos, a Concessão de Auxílio Moradia e Alimentação e Dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao **Inciso I**, do **Art. 2º** da Lei Municipal Nº1516/2014, de 08 de abril de 2014, que Autoriza o Poder Executivo a Aderir ao Programa Mais Médicos, a Concessão de Auxílio Moradia e Alimentação e Dá Outras Providências, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º - ...:

I – auxílio moradia, condomínio, energia elétrica, água potável e internet; (NR)

Art. 2º - Dá nova redação aos **§§ 2º e 3º**, do **Art. 4º** da Lei Municipal Nº1516/2014, de 08 de abril de 2014, que Autoriza o Poder Executivo a Aderir ao Programa Mais Médicos, a Concessão de Auxílio Moradia e Alimentação e Dá Outras Providências, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º - ...:

§ 2º O repasse do valor referente ao auxílio moradia, condomínio, energia elétrica, água potável e internet, se dará mensalmente até o **10º (Décimo) dia útil** do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil. (NR)

§ 3º Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação das despesas com auxílio moradia, condomínio, energia elétrica, água potável e internet. (NR)

Art. 3º - Dá nova redação ao **Art. 6º** da Lei Municipal Nº1516/2014, de 08 de Abril de 2014, que Autoriza o Poder Executivo a Aderir ao Programa Mais Médicos, a Concessão de Auxílio Moradia e Alimentação e Dá Outras Providências, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 6º - O auxílio alimentação será concedido por meio de **Repasse de Recursos Financeiros**, no valor de **R\$770,00 (SETECENTOS SETENTA REAIS)** mensais, e será disponibilizado até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês de atividade do médico, a partir da data de efetivo exercício no Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

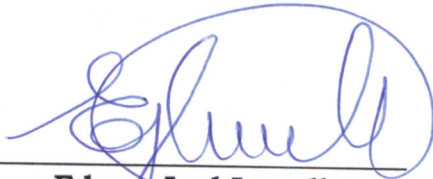
Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da supra mencionada Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

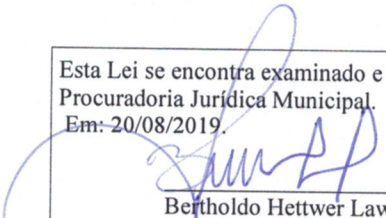
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 20 dias do mês de Agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se:


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração


Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinado e aprovado pela
Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 20/08/2019.


Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº066/2019

Cerro Branco-RS, 05 de Agosto de 2019.



Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA**, Projeto de que, ***Dá Nova Redação a Dispositivo da Lei Municipal Nº1516/2014, de 08 de abril de 2014, que Autoriza o Poder Executivo a Aderir ao Programa Mais Médicos, a Concessão de Auxílio Moradia e Alimentação e Dá Outras Providências.***

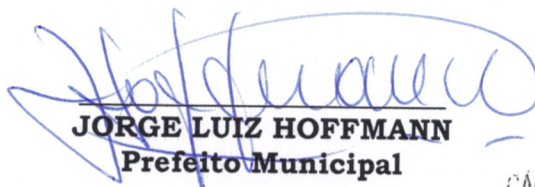
Com a criação do Programa Mais Médicos, através do Ministério da Saúde, para atender o déficit de médicos do País, onde há falta de profissionais da medicina, estão buscando médicos do Programa Mais Médicos. No caso de Cerro Branco temos uma profissional atuando no Município. A solicitação constante do presente Projeto de Lei está fundamentada na Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, que Altera a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar de valores do fornecimento de moradia e alimentação e dá outras providências, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil. Em razão da médica que integra o Programa Mais Médicos em nosso Município precisam ser cumpridos pelo Município as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013 e alterações posteriores. Assim, de acordo com o proposto neste Projeto de Lei, os benefícios a serem autorizados pelo presente Projeto de Lei foram devidamente aprovados pela Conselho Municipal de Saúde.

Sem dúvida, Senhores Vereadores, é mais uma medida que faz o Município, para manter na UBS a profissional Médica atuando em prol da saúde e o bem-estar da população e das famílias cerrobranquenses. Assim sendo, está adequada a proposição quanto às obrigações estabelecidas aos Municípios pelas normas federais, sendo que o projeto de lei ora em análise vem regular a nível municipal tais obrigações, estando ainda de acordo quanto aos limites previstos para o auxílio-moradia, visto que eventuais descumprimentos das contrapartidas pelo Município podem levar a coordenação do programa a denunciar ou até mesmo encerrar a cooperação do mais médico no Município de Cerro Branco.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

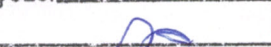
Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
PAULO VILNEI TRINDADE UNFER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO – RS

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 13 / 08 / 2019
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR